FUTURE CARBON GROUP

Política de brindes, presentes e hospitalidades

2022

Versão	01

O Grupo Future Carbon acredita na importância de se preservar boas relações com parceiros de negócios e outras pessoas interessadas, por meio de interações comerciais e sociais legítimas. Por essa razão é necessário que suas relações comerciais sejam transparentes e não deixem margens para interpretações dúbias sobre seu verdadeiro caráter e finalidade.

Em função desses compromissos, no exercício de suas atribuições e responsabilidades, o Conselho de Administração da Sociedade aprova esta Política de Brindes, Presentes e Hospitalidades.

Sumário

1. Objetivo 4
2. Abrangência 4
3. Definições 5
   i. Brindes 5
   ii. Presentes 5
   iii. Hospitalidades 5
4. Princípios e diretrizes para recebimento e oferta de presentes, brindes e hospitalidades 5
   i. Oferta, entrega ou promessa 6
   ii. Recebimento 8
   iii. Registros contábeis 9
5. Infrações e penalidades 9
6. Disposições gerais 9
ANEXO I 10

1. Objetivo

A finalidade desta Política de Brindes, Presentes e Hospitalidades ("Política") é declarar e explicar a posição do Grupo Future Carbon com relação à entrega, oferta, promessa e recebimento de brindes, presentes, entretenimento, viagens e outras hospitalidades por parte de seus Administradores e Colaboradores.

Em situações em que a oferta de presentes, entretenimento, brindes ou hospitalidades esteja de alguma forma vinculada a uma transação comercial ou aprovação de negócio, existe o risco de que o beneficiário entenda que o ato representa uma tentativa de obtenção de vantagens indevidas, mesmo que não haja qualquer intenção de corromper por parte daquele que os oferece.

Para assegurar que a posição de seus representantes seja absolutamente clara quanto ao caráter e finalidade das transações, e ainda evitar qualquer tipo de embaraço ou constrangimento, esta Política estabelece diretrizes que visam observar as melhores práticas relacionadas aos brindes, presentes, hospitalidades ou entretenimento.

Esta Política deve ser lida e interpretada em conjunto com o Código de Conduta e as demais políticas do Programa de Integridade do Grupo Future Carbon. Em caso de dúvidas sobre a interpretação e abrangência desta Política, a Diretoria de Compliance deverá ser consultada.

2. Abrangência

Esta Política se aplica a todos os Profissionais e empresas integrantes do Grupo Future Carbon, independentemente de seu nível hierárquico e funcional ou local de atuação. Inclui, portanto, administradores (conselheiros e diretores), membros de comitês auxiliares, membros do conselho fiscal, executivos e colaboradores, estagiários, fornecedores, prestadores de serviços e demais terceiros que com ele se relacionam.

Da mesma maneira, esta Política também se aplica às *joint ventures*, acordos temporários e outras situações equivalentes nas quais a Companhia exerça influência na gestão.

3. Definições

i. Brindes

Itens sem valor comercial ou com valor de mercado abaixo de R$ 100,00 (cem reais), distribuídos ou recebidos a título de cortesia, propaganda, divulgação institucional ou por ocasião de eventos ou datas comemorativas de caráter histórico ou cultural, que sejam de caráter geral e, portanto, não se destinem a agraciar exclusivamente uma pessoa e que contenham o logotipo da pessoa jurídica que concede o brinde (exemplos: agendas, calendários, chaveiros, pen drives, canetas, entre outros);

ii. Presentes

Item, benefício ou vantagem que não se enquadrem na definição de "brinde" e que seja dado ou recebido em decorrência de uma relação comercial ou institucional e pelo qual o receptor não tenha que pagar o seu respectivo valor de mercado (exemplos: chocolates, bebidas, flores, etc.);

iii. Hospitalidades

Custeio de serviços ou eventos tais como hospedagens, alimentação, transporte, ingressos ou convites para festas, shows, almoços, jantares, coquetéis, eventos esportivos, entre outras atividades de entretenimento e lazer.

4. Princípios e diretrizes para recebimento e oferta de presentes, brindes e hospitalidades

4.1. As diretrizes que regulam a legitimidade da oferta ou recebimento de brindes presentes e hospitalidades no Grupo Future Carbon foram traçadas sob os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e boa-fé, levando ainda em consideração as leis aplicáveis, o Código de Conduta e as demais políticas do Programa de Integridade, especialmente a Política Anticorrupção.

4.2. Nenhum presente, brinde ou hospitalidade pode ser oferecido ou recebido para obter qualquer vantagem indevida;

4.3. A oferta ou recebimento não podem gerar nenhuma percepção negativa que venha a afetar a reputação da empresa ou dos administradores e colaboradores;

4.4. O benefício deve ser contabilizado adequadamente e representar fielmente a realidade. Se houver dúvida sobre ser permitido ou não o recebimento ou a oferta de um benefício, a Diretoria de Compliance deve ser consultada.

4.5. Se houver suspeita de que o benefício em questão possa ser decisivo para obtenção de um negócio ou de qualquer tipo de favorecimento desleal para a empresa, ele não pode ser aceito em nenhuma hipótese.

4.6. Se a transparência do ato em si trouxer alguma preocupação (por exemplo: o ato em questão traria constrangimento ou algum efeito negativo para a empresa e seus colaboradores, caso ele venha a ser publicado na mídia ou se outras pessoas ficarem sabendo), o benefício não deve ser aceito.

i. Oferta, entrega ou promessa

a. Brinde

A oferta, entrega ou promessa de um Brinde não requer a autorização prévia da Diretoria de Compliance se o item não possuir valor comercial ou seu valor de mercado não exceder R$ 100,00 (cem reais), atentando-se ainda para os demais elementos conceituais do "brinde", definidos na seção 3.

Sempre que possível, os Brindes devem conter o logotipo da Companhia, para que tenham o intuito de promover a marca do Grupo Future Carbon, e, preferencialmente, serem endereçados a pessoas jurídicas ao invés de pessoas físicas específicas.

b. Presentes e Hospitalidades

Todo Colaborador do Grupo Future Carbon deverá obter autorização expressa ou por escrito do Diretoria de Compliance antes de prometer, oferecer ou entregar qualquer Presente e Hospitalidades.

Administradores, membros dos comitês (estatutários ou não) ou do Conselho Fiscal não estão sujeitos à autorização mencionada no parágrafo anterior.

Em todo o caso, deverá ser reportado à Diretoria de Compliance quando o valor de R$100,00 (cem reais) for ultrapassado em uma única concessão, ou se for esperado que os valores de vários itens de Presentes, Entretenimento e Hospitalidade ultrapassarão o valor de R$100,00 (cem reais), em um período de 12 (doze) meses.

O objetivo dos Entretenimentos deve ser o de proporcionar oportunidades e discussões comerciais legítimas. Assim, o responsável pela concessão do Entretenimento deve estar no evento/atividade envolvido ou indicar colaborador para comparecer em seu lugar representando o Grupo Future Carbon.

É vedada a oferta, a entrega ou a promessa de um Presente, Entretenimento ou Hospitalidade para Agentes Públicos ou pessoa a eles vinculada (ex: cônjuge, parentes e assessores).

c. Viagens e Refeições

Independentemente da função ou cargo das partes envolvidas, de modo geral, o custeio de viagens e refeições deverá ser de valor moderado, compatível com as pessoas envolvidas e/ou o contexto de sua realização, de modo que o ato não tenha por objetivo ou efeito influenciar de maneira inadequada qualquer decisão comercial que afete o Grupo Future Carbon ou que possa resultar em uma vantagem indevida para empresa ou qualquer outra pessoa.

O custeio de viagens deve estar necessariamente relacionado à finalidade do negócio já estabelecido entre o Grupo Future Carbon e o beneficiário. Nenhuma viagem poderá ser paga durante negociações de contrato ou às vésperas de decisões importantes, para a pessoa que possua poder de decisão ou influência sobre essa decisão.

Em caso de visitas técnicas, inspeções e situações similares, as viagens só podem ser pagas se previamente estabelecidas em contrato.

É vedado o custeio de viagens de cônjuges e parentes ou qualquer outro tipo de acompanhante, exceto em casos em que o acompanhamento se fizer necessário por razões físicas ou de saúde.

Também **é vedado o custeio de refeições e viagens para Agentes Públicos ou pessoa a eles vinculada (ex: cônjuge, parentes e assessores)**.

Sempre que possível, os Brindes devem conter o logotipo da Companhia, para que tenham o intuito de promover a marca do Grupo Future Carbon, e,

preferencialmente, serem endereçados a pessoas jurídicas ao invés de pessoas físicas específicas.

ii. Recebimento

a. Brinde

O recebimento de um brinde por um colaborador do grupo Future Carbon não requer a autorização prévia da Diretoria de Compliance se o item não possuir valor comercial ou seu valor de mercado não exceder R$ 100,00 (cem reais), atentando-se ainda para os demais elementos conceituais do "brinde", definidos na seção 3.

b. Presentes e hospitalidades

Como regra geral, deve ser evitado o recebimento de Presentes, Entretenimento ou Hospitalidades em valor unitário superior a R$100,00 (cem reais). Por essa razão, todo Colaborador do Grupo Future Carbon deve obter autorização prévia da Diretoria de Compliance para todo recebimento de Presente, Entretenimento ou Hospitalidade que ultrapasse esse valor

Administradores e Diretores não estão sujeitos à autorização mencionada no parágrafo anterior, mas deverão reportar à Diretoria de Compliance todas as situações que se enquadrem nas situações descritas nos parágrafos acima. Este item deverá ser observado principalmente nos casos em que o ofertante seja pessoa que já realize ou tenha o potencial de vir a realizar negócios com o Grupo Future Carbon.

É vedado o recebimento de Presentes, entretenimento e hospitalidades de Agentes Públicos ou pessoa a eles vinculada (ex: cônjuge, parentes e assessores).

Em todos os casos em que o recebimento do benefício for vedado, o Colaborador que eventualmente o receba deverá comunicar à Diretoria de Compliance e formalmente rejeitar o benefício, conforme o Anexo I. Caso a rejeição não for possível, o Colaborador da Future Carbon deve prontamente entregá-lo à Diretoria de Compliance, que definirá a sua destinação.

c. Viagens e Refeições

Colaboradores do Grupo Future Carbon que estejam em posição de decidir ou influenciar uma decisão a respeito de um negócio, não podem aceitar o custeio de refeições e viagens por parceiros durante a fase de negociações.

Em qualquer situação, é vedado o recebimento de refeições e viagens pagos por **Agentes Públicos ou pessoas a eles vinculadas.**

iii. Registros contábeis

Todas as despesas incorridas relacionadas a Brindes, Presentes, Entretenimentos, Refeições, Viagens e outras Hospitalidades, devem ser lançadas de forma suficientemente detalhada e completa nos registros contábeis do Grupo Future Carbon. O setor de contabilidade deve se assegurar de que o registro incluirá a despesa incorrida, o destinatário e o valor do ato, bem como informar a Diretoria de Compliance caso seja verificada qualquer inconsistência.

5. Infrações e penalidades

Em caso de indícios de violação às regras desta Política, será realizada a devida investigação pelo Comitê de Ética e, se comprovada a infração, serão aplicadas as medidas disciplinares cabíveis aos envolvidos, em acordo com a legislação trabalhista, sem prejuízo de comunicação às autoridades competentes, quando aplicável.

6. Disposições gerais

É de competência do Conselho de Administração da Companhia alterar esta Política sempre que se fizer necessário.

Esta Política entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho de Administração e revoga quaisquer documentos em contrário.

2022

Future Carbon Holding S.A

ANEXO I

Carta de Recusa de Presentes e Hospitalidades

[Data]

Prezado [Nome do Remetente],

É com grande apreço que eu, [Nome do Colaborador], enquanto [cargo do colaborador] do Grupo Future Carbon, agradeço o presente [discriminação do item] recebido na data de [data].

Entretanto, tal presente está em desacordo com as políticas internas do Grupo Future Carbon. Sendo assim, para mantermos nosso bom relacionamento de negócios e atender às políticas internas do Magazine Luiza, estou devolvendo o presente acima informado.

Agradeço desde já a compreensão.

Atenciosamente,

_____

[Colaborador]

_____

[Recebedor]